**MENSAGEM Nº 10, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM: 24/07/2025
RMB 15:21
FUNCIONÁRIO

*Excelentíssimo Senhor*
***AUGUSTO CÉSAR PORTO RIBEIRO***
***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de*** **Ilhéus-BA.**

**Senhores Vereadores,**

No cumprimento das minhas obrigações constitucionais, tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Câmara Municipal de Vereadores, na pessoa de Vossa Excelência, em regime de urgência urgentíssima, na forma regimental, o pertinente projeto de Lei que "***Dispõe sobre os reajustes remuneratórios, a título de atualização, dos vencimentos básicos dos Servidores Públicos Municipais de Ilhéus previstos na Lei Municipal n. 4.268/2024 dos Profissionais da Educação não docentes, e, na Lei Municipal n. 4.267/2024 dos profissionais do Magistério e da Educação Básica e dá outras providências"***, para a competente apreciação por seus pares.

A presente proposição legislativa decorre de acordo firmado entre a Administração Municipal e o Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Ilhéus – APPI/APLB, após sucessivas rodadas de negociação da campanha salarial de 2025, conduzidas no âmbito da Comissão de Política Salarial.

A guisa de contextualização tem-se que na reunião realizada no dia 04 de julho de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Ilhéus, restou formalizado o entendimento quanto à viabilidade de aplicação do percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) sobre a remuneração dos docentes (profissionais do magistério e da educação básica), sem retroatividade.

No tocante aos servidores não docentes, convencionou-se a aplicação da tabela prevista na Lei Municipal nº 4.268/2024, com o objetivo de evitar o distanciamento da estrutura remuneratória da carreira entre os níveis prestabelecidos, igualmente sem efeitos retroativos.

Cumpre esclarecer que a presente medida não implica, por ora, em reestruturação de plano de cargos e salários nem em atualização dos enquadramentos de progressões horizontais ou verticais, tratando-se de providência pontual voltada à manutenção da coerência da matriz remuneratória vigente, conforme exposto em ata e nos estudos técnicos de impacto financeiro que instruem esta iniciativa.

Ressalte-se que a gestão municipal tem pautado sua atuação pela estrita responsabilidade fiscal, sobretudo diante das restrições orçamentárias e dos reiterados bloqueios judiciais em face de precatórios e RPVs. Ainda assim, com base em rigorosa análise da capacidade financeira do Município, foi possível avançar em propostas concretas de valorização dos servidores da educação, preservando o equilíbrio das contas públicas.

Na certeza de que mais uma vez os servidores públicos de Ilhéus serão contemplados com a valorosa contribuição dessa edilidade, com a convicção de que o mesmo contribuirá para o fortalecimento da educação municipal, a valorização do serviço público e o cumprimento dos compromissos firmados com a categoria, renovamos os nossos protestos de alto estima e elevada consideração.

Sem mais a adunar, conclama-se a essa Casa Legislativa, na pessoa de cada um dos Insignes Edis, pelo que registro admiração e respeito, para que deflagre o hígido processo legislativo voltado à formação da norma positivada, para ao final, emitir um juízo político de **APROVAÇÃO,** da proposição ora encampada, nos termos do Regimento Interno, na certeza de que assim contribuirão com o pacto Federativo, fortalecimento do municipalismo e crescimento da arrecadação municipal.

Respeitosamente,

**VALDERICO LUIZ DOS REIS JÚNIOR**
Prefeito

**Projeto de Lei nº ___, de 24 de julho de 2025.**

***Dispõe sobre os reajustes remuneratórios, a título de atualização, dos vencimentos básicos dos Servidores Públicos do Município de Ilhéus previstos na Lei Municipal n. 4.268/2024 dos Profissionais da Educação não docentes, e, na Lei Municipal n. 4.267/2024 dos profissionais do Magistério e da Educação Básica e dá outras providências.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e, pela Lei Orgânica do Município de Ilhéus. Faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a atualizar a tabela de que trata o anexo II da Lei Municipal n. 4.268/2024, que institui o Plano de Empregos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública, não docentes do Município de Ilhéus, conforme o anexo I desta lei.

**Art. 2º** Fica autorizado o Executivo Municipal a atualizar a tabela de que trata a Lei Municipal n. 4.267/2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais do Magistério e da Educação Básica, consoante o anexo II desta Lei.

**Art. 3º** Os novos valores serão aplicados na folha de pagamento dos servidores públicos municipais, com efeitos retroativos a competência junho/2025, sendo que as despesas para execução da presente Lei correrão pela rubrica própria do Orçamento Anual competente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

**VALDERICO LUIZ DOS REIS JÚNIOR**
Prefeito

## ANEXO I

## TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E DO APOIO ADMINISTRATIVO
## QUADRO ESPECIAL

| | NÍVEL A - ENS. FUNDAMENTAL | NÍVEL B - ENSINO MÉDIO | NÍVEL C - TÉCNICO ESPECÍFICO | NÍVEL D - GRADUAÇÃO | NÍVEL E ESPECIALIZAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| I | R$ 1.518,00 | R$ 1.669,80 | R$ 1.836,78 | R$ 2.112,29 | R$ 2.323,52 |
| II | R$ 1.669,80 | R$ 1.836,78 | R$ 2.020,45 | R$ 2.323,52 | R$ 2.555,88 |
| III | R$ 1.836,78 | R$ 2.020,45 | R$ 2.222,50 | R$ 2.555,88 | R$ 2.811,46 |
| IV | R$ 2.020,45 | R$ 2.222,50 | R$ 2.444,75 | R$ 2.811,46 | R$ 3.092,61 |
| V | R$ 2.222,50 | R$ 2.444,75 | R$ 2.689,23 | R$ 3.092,61 | R$ 3.401,87 |
| VI | R$ 2.444,75 | R$ 2.689,23 | R$ 2.958,15 | R$ 3.401,87 | R$ 3.742,06 |
| VII | R$ 2.689,23 | R$ 2.958,15 | R$ 3.253,96 | R$ 3.742,06 | R$ 4.116,27 |

| | NÍVEL A - ENS. FUNDAMENTAL | NÍVEL B - ENSINO MÉDIO | NÍVEL C - TÉCNICO ESPECÍFICO | NÍVEL D - GRADUAÇÃO | NÍVEL E ESPECIALIZAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| VIII | R$ 2.958,15 | R$ 3.253,96 | R$ 3.579,36 | R$ 4.116,27 | R$ 4.527,89 |
| IX | R$ 3.253,96 | R$ 3.579,36 | R$ 3.937,30 | R$ 4.527,89 | R$ 4.980,68 |
| X | R$ 3.579,36 | R$ 3.937,30 | R$ 4.331,03 | R$ 4.980,68 | R$ 5.478,75 |
| XI | R$ 3.937,30 | R$ 4.331,03 | R$ 4.764,13 | R$ 5.478,75 | R$ 6.026,63 |
| XII | R$ 4.331,03 | R$ 4.764,13 | R$ 5.240,54 | R$ 6.026,63 | R$ 6.629,29 |

## ANEXO II

## TABELA DE VENCIMENTOS - MAGISTÉRIO

| | PADRÃO A- graduação | PADRÃO B- especialização | PADRÃO C - mestrado | PADRÃO D - doutorado |
|---|---|---|---|---|
| I | R$ 5.354,54 | R$ 5.997,08 | R$ 6.836,67 | R$ 7.930,53 |
| II | R$ 5.890,00 | R$ 6.596,79 | R$ 7.520,33 | R$ 8.723,59 |
| III | R$ 6.479,00 | R$ 7.256,47 | R$ 8.272,37 | R$ 9.595,95 |
| IV | R$ 7.126,90 | R$ 7.982,12 | R$ 9.099,61 | R$ 10.555,54 |
| V | R$ 7.839,59 | R$ 8.780,33 | R$ 10.009,57 | R$ 11.611,10 |
| VI | R$ 8.623,55 | R$ 9.658,36 | R$ 11.010,52 | R$ 12.772,21 |

## TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO - QUADRO ESPECIAL

| | PADRÃO A ensino médio | PADRÃO B licenciatura | PADRÃO C- especialização | PADRÃO D - mestrado | PADRÃO E - doutorado |
|---|---|---|---|---|---|
| VII | R$ 8.623,55 | R$ 9.485,90 | R$ 10.624,20 | R$ 12.111,58 | R$ 14.049,43 |
| VIII | R$ 9.485,90 | R$ 10.434,49 | R$ 11.686,62 | R$ 13.322,74 | R$ 15.454,37 |
| IX | R$ 10.434,49 | R$ 11.477,94 | R$ 12.855,28 | R$ 14.655,01 | R$ 16.999,81 |
| X | R$ 11.477,94 | R$ 12.625,73 | R$ 14.140,81 | R$ 16.120,51 | R$ 18.699,79 |